



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO Nº 259/2026

EDITAL 42/2026

Torna-se público que a Prefeitura de Boituva, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 2979 de 18 de julho de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS PRE QUALIFICADAS NO EDITAL DE PRÉ- QUALIFICAÇÃO N.º 07/2026

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 23 / 07 / 2026 às 09:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	23 / 07 / 2026 às 09:05 h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Memorial Descritivo ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Sim ☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 4.041.954,28 (quatro milhões e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.licitardigital.com.br https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<i>Diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br - Edital CC 07/2026 - Esclarecimentos</i>



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. TRATA-SE DE CERTAME DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS EMPRESAS PRE QUALIFICADAS NO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 07/2026.

2.2. A participação do licitante na Concorrência eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do sistema Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Licitar Digita", utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º



do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3 – CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão prestar garantia/caução no valor de R\$ 40.419,54 (quarenta mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A referida garantia deverá ser efetuada previamente à data de realização do certame em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021;

Não será aceita caução em dinheiro visto que a modalidade infringiria o art. 21 § 6º da IN 73/2022 da SEGES;

3.3. As outras formas de caução deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema juntamente com a proposta de preços, **DEVENDO SER CENSURADA DE FORMA A OCULTAR OS DADOS DA PARTICIPANTE PARA NÃO INFRINGIR O ART. 21 § 6º DA IN 73/2022 DA SEGES;**

3.4. Após a rodada de lances, juntamente com os documentos de habilitação, a empresa vencedora apresentará novamente o documento de garantia - sem a censura dos dados - para conferência do agente de contratação.

3.5. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada.

4. DA VISITA TÉCNICA:

4.1. A Visita Técnica será FACULTATIVA. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, através de apresentação de carta credencial, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, através dos telefones (15) 3363-8800 Ramal 217/287 ou pelo e-mail diretoria.obras@boituva.sp.gov.br ou sec.obras@boituva.sp.gov.br.

4.2. A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.3. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de



insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.4. A visita técnica será acompanhada por servidor da Prefeitura, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 02 (duas) vias; Uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e a outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

4.4.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto



disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

6.1.1. Valor global;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do



objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 7.18 a 7.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 5.4.3 deste Edital.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

7.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Memorial Descritivo.

7.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21 A proposta final do licitante declarado vencedor, será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02(duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo agente de contratação.

7.21.1. O agente de contratação poderá, também, liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens dos lotes livremente caso entenda necessário.

7.21.2. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.



7.21.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após o envio da proposta readequada, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

7.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após o envio da proposta readequada, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.



8.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

10.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 121.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 10.1.2 a multa será de 10%.
- 12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a multa será de 20%
- 12.3.3. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 30%
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
- 12.12. As infrações mencionadas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 devem ser reportadas pelo agente de contratação ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício.

Emenda Impositiva nº 202539550001 – David Soares

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do município <https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes> e na plataforma eletrônico do



Concorrência.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Memorial Descritivo e Termo de Referência

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica

Boituva, em 06 de julho de 2026.

Rafael Alves Correa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO Nº 259/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PRÉ-HABILITAÇÃO (Art. 58 da lei 14.133/2021)

Comprovante de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 3 do edital, DEVENDO SER CENSURADA DE FORMA A OCULTAR OS DADOS DA PARTICIPANTE PARA NÃO INFRINGIR O ART. 21 § 6º DA IN 73/2022 DA SEGES;

LICITAÇÃO RESTRITA AOS PRÉ-QUALIFICADOS

1. Nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Pré-Qualificação Subjetiva nº 07/2026, somente poderão participar desta Concorrência as empresas previamente pré-qualificadas pela Prefeitura Municipal de Boituva.
2. A habilitação nesta licitação limitar-se-á à verificação da pré-qualificação, não sendo exigida nova apresentação dos documentos já entregues e aprovados no procedimento auxiliar, exceto nas hipóteses de diligência fundamentada previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
3. Para os fins deste edital, considera-se licitante habilitado aquele que, na data da abertura da sessão pública:
 - I – conste como pré-qualificado no âmbito do Edital de Pré-Qualificação nº 07/2026;
 - II – não possua sanções impeditivas, verificada a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - demais cadastros aplicáveis.
4. O certificado de pré-qualificação não dispensa o cumprimento:
 - I – das condições de participação previstas neste edital;
 - II – das declarações obrigatórias a serem inseridas no sistema eletrônico;
 - III – da apresentação da regularidade fiscal e trabalhista no momento da contratação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021.
5. Será inabilitado o licitante que:
 - I – não esteja pré-qualificado;
 - II – esteja em situação impeditiva de contratar;
 - III – não cumpra as declarações obrigatórias desta licitação.



6. A Administração poderá realizar diligências para confirmar informações constantes do processo de pré-qualificação, desde que a respectiva situação exista desde a data da abertura da licitação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no procedimento de pré-qualificação deverão estar válidas na data da sessão pública desta Concorrência.

7.1. Caso alguma certidão constante do processo de pré-qualificação esteja vencida, a licitante deverá apresentar a versão atualizada no prazo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.2. A atualização referida neste item restringe-se às certidões obrigatórias para fins de contratação, em conformidade com o art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO I – A – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 2196/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo

identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO Nº 259/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura do Município de Boituva, com sede Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90 neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA/O, neste ato representada por , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 259/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2979/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP**, nas condições estabelecidas no projeto básico e memorial descritivo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, Memorial Descritivo, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses e poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário de acordo com as normativas pertinentes vigentes.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato, salientando que para obras com duração superior a 90 dias deverá ser apresentado vínculo trabalhista com o colaborador ou outro documento comprobatório que a legislação da época vir a exigir.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO

5.2. As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30/31 de cada mês, mediante protocolo junto ao fiscal do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato com os respectivos descontos aplicados. No caso de não envio nas datas estipuladas, a medição ocorrerá no mês subsequente.

5.2.1. No ato da contratação, antes do início das execuções, caso constatado problemas para seguir o cronograma físico-financeiro, o mesmo deverá ser reformulado e entregue para análise dos fiscais da obra e do contrato, para adequação da sequência das medições, com as devidas justificativas.

5.2.2. Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

5.2.3 Os fiscais de contrato e obra tem um prazo até o 20º dia útil do mês para avaliação das medições apresentadas e solicitados os ajustes de acordo com as avaliações.

5.2.4. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.4. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

5.2.5. O responsável pela fiscalização do contrato e/ou da obra terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive



se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

5.2.6. A partir da segunda medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CNO da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

- a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) a apresentação da DCTFWeb através do e-social, ou outro documento que vier a substituí-lo, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;
- d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e
- e) a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

5.2.7. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

5.2.7.1. A não regularização no prazo consignado pela fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

5.2.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.8. Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

5.2.9. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

5.2.10. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato e/ou da obra que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

5.2.11. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

5.2.12 A gestão ficará dividida entre a Fiscalização do Contrato e da Obra, sendo designados os funcionários [NOME] como Fiscal de Contrato e o Engenheiro Civil [NOME] como Fiscal da Obra.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta



corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato, da medição aferida e tiver encaminhado pedido formal de emissão dela.

5.3.2. A autorização de pagamento, para que ele seja executado, deverão ser apresentadas todas as notas fiscais dos materiais comprados para atendimento da demanda executada, e a prova de regularidade fiscal a partir da segunda medição.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº



2979/2024;

- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Deverá ser encaminhado ao setor competente todas as documentações exigidas pelas normativas vigentes ao setor de segurança do trabalho, para que seja realizada a integração da empresa e dos



prestadores, antes do início dos trabalhos, conforme anexo a ser enviado por endereço eletrônico da Contratada.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, se for necessário até a contratação de profissional ou



empresa terceirizada de segurança, essas contratações deverão ocorrer sob a responsabilidade da Contratada, eximindo a Contratante de qualquer ônus derivado disso, como furtos, outras ocorrências e encargos com as contratações;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, projeto ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens



do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações e legislações pertinentes.

8.1.27. No caso da necessidade de alterações na execução, autorizadas pela Contratada, a Contratante deverá apresentar os projetos executivos atualizados, além de manter durante toda a execução do objeto cópias físicas dos projetos executivos, complementares, não somente do arquitetônico, na obra para fácil acesso dos colaboradores.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto 2.869/2023, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e



g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado no início do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento total, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) moratória de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor ainda não executado do contrato, quando verificado diminuição do ritmo ou paralisação total da obra, redução de número de funcionários ou qualquer circunstância injustificada que denote que o cronograma inicialmente pactuado não poderá ser cumprido.

c) Moratória de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de ausência do responsável técnico na obra e não preenchimento dos diário de obras.

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizado pelo atraso de mais de 15 (dias) dias no início ou conclusão dos trabalhos;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação/ na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração aprovar a readequação do cronograma físico-financeiro enviado pela Contratada com as devidas justificativas. Uma vez aprovado, segue a execução do objeto, ora não aprovado seguirá para as tratativas de advertências e multas.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Emenda Impositiva nº 202539550001 – David Soares

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva, xx de xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome:

Cargo: Fiscal do contrato

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescentado pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE GESTOR DE CONTRATO
CONTRATO Nº LC

Pela Presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelo Sr. Rafael Alves Correa na qualidade de Secretária Municipal de Esportes, gestor do contrato **LC Nº xx/2026**, que tem como contratada a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

Por oportuno, comunicamos que o fiscal do contrato será o Sr. **xxxxxxx**, portador do Cpf nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

Boituva, xx de xxxx de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal do Contrato



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC Nº.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MÊSES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS

VALOR TOTAL:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, xx, xxxx de 2026.

Nome: EDSON JOSÉ MARCUSO

Cargo: PREFEITO

E-mail: gabinete@boituva.sp.gov.br

Assinatura: _____



DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE A LEI 13.709/2018

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Para os fins do Contrato considera-se

- a) Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- b) Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- d) Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em enviar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais.

Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;

Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de



Dados”;

Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de

Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços a **CONTRATANTE**. Ainda, treinara e orientara a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação a proteção de dados.

Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

- a. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;
- b. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.
- c. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação a violação de segurança de dados;
2. Qualquer divulgação as partes afetadas com relação a violação de segurança de dados; e



3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável a Parte interessada na divulgação.

Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

1. Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
2. Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contratária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, devesse informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

PROCESSO Nº: LC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS

Boituva, xx de xxxx de 2026.

Pelo presente TERMO, nos, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que: A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nos, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

a) Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

b) Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.

Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

c) Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

d) Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

e) Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos



processos de licitação.

f) Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

1. Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
2. Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
3. Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnicas responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
4. Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

a) Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

b) Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

1. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

1. Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves
2. E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: EDSON JOSÉ

MARCUSSO Cargo: PREFEITO

CPF: 984.361.558-15

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDSON JOSÉ MARCUSO

Cargo: PREFEITO

CPF: 984.361.558-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome:

Cargo: Fiscal do contrato

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome:

Cargo: Fiscal de obra

CPF:

ASSINATURA: _____



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 259/2.026

Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e Projetos (Mídia Eletrônica ou no site: <https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes> e <http://www.licitardigital.com.br>).

Secretaria Municipal de Esportes

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Construção do Centro de Artes Marciais, localizado no Município de Boituva/SP.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

De acordo com as disposições do inciso XXI, alínea a, do artigo 6º da lei 14.133/2.021, o objeto em questão pode ser classificado como serviço comum de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se a partir de análise técnica realizada pela Administração Pública, que identificou a necessidade de **Construção do Centro de Artes Marciais** localizado no Município de Boituva/SP, tendo em vista que o referido espaço está inserido em região populosa e carente de equipamentos públicos adequados para a prática esportiva e atividades de recreação.

A execução da obra visa proporcionar melhores condições de uso do espaço público, ampliando a oferta de infraestrutura esportiva e recreativa à população, de forma a garantir ambientes adequados, seguros e compatíveis com a demanda existente. A intervenção proposta permitirá a qualificação do equipamento público, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária.

Ressalta-se que a execução dos serviços de ampliação e melhorias deverá observar rigorosamente os projetos, o memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo, os quais definem as soluções construtivas necessárias para o atendimento das necessidades identificadas pela área técnica. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo às demandas locais e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP.	SERVIÇO	01

É necessária a contratação de empresa tecnicamente capacitada para a execução integral dos serviços, devendo dispor de equipe compatível com o objeto, compreendendo serviços de engenharia, operadores de máquinas, pedreiros, auxiliares e demais profissionais necessários à execução do projeto proposto, em quantitativos suficientes para o atendimento da demanda no prazo



estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Ficará a critério dos interessados a realização de visita técnica ao local da obra, a fim de que possam conhecer, com maior propriedade, os serviços a serem executados. A visita técnica possibilitará que as licitantes considerem, no momento da elaboração de suas propostas, as características e peculiaridades do local, tais como condições de acesso, desníveis, pontos de interdição, interferências existentes e demais fatores que possam impactar o cronograma e a execução dos serviços até a conclusão da obra.

Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá encaminhar ao setor competente toda a documentação exigida pelas normativas vigentes relativas à segurança e saúde do trabalho, a fim de viabilizar a integração da empresa e de seus prestadores, conforme orientações e modelo a serem encaminhados por meio eletrônico.

A contratada deverá, ainda, manter durante toda a execução do objeto profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe, responsável técnico pela obra, incumbido da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, sempre que exigido pela legislação vigente e pelas características dos serviços executados.

3.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.2. Garantia Contratual

O contratado apresentará, como condição para a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação para assinatura.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo contratual será de 18 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

E o prazo de execução do objeto será de 18 meses, conforme cronograma de execução, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

De acordo com o disposto no art. 111 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, competindo à CONTRATADA, dentre outras obrigações:

a) executar todos os serviços de construção do centro de artes marciais, conforme especificações técnicas, projetos, desenhos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;



- b) disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, em quantitativos compatíveis com o atendimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro;
- c) manter, durante toda a execução do objeto, responsável técnico legalmente habilitado, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, sempre que exigido pela legislação vigente;
- d) observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança e saúde do trabalho, providenciando, antes do início das atividades, o encaminhamento de toda a documentação exigida para a integração da empresa e de seus colaboradores;
- e) cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, informando previamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer prazos ou a regular execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas técnicas quando necessário;
- f) permitir e facilitar a atuação da fiscalização do contrato e da obra, prestando todas as informações solicitadas e atendendo às orientações técnicas emitidas pelos fiscais designados;
- g) apresentar mensalmente as medições dos serviços executados, de acordo com os critérios estabelecidos, observando os prazos e procedimentos definidos pela fiscalização, como condição para a liberação da emissão da nota fiscal;
- h) executar os serviços de forma contínua e organizada, garantindo a qualidade, a segurança e a adequada finalização da obra, até sua completa conclusão e aceitação pela Administração.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução e a fiscalização da contratação serão conduzidas por servidor formalmente designado como fiscal, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo. A designação será realizada pelo gestor da secretaria demandante na fase final do processo, mediante solicitação do setor responsável.

6.1.1. Compete ao fiscal zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de eventuais irregularidades. O gestor da secretaria atuará como supervisor da execução contratual, exercendo a supervisão e respondendo por sua conformidade junto à Administração. A atuação do fiscal e do supervisor observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

6.1.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1.2.1. Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos serviços.
- 6.1.2.2. Monitoramento e acompanhamento dos pagamentos.
- 6.1.2.3. Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações.
- 6.1.2.4. Relatar ao Gestor da contratação qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.1.3. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1.3.1. Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes.



- 6.1.3.2. Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor.
- 6.1.3.3. Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais.
- 6.1.3.4. Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá após a implantação da solução e a disponibilização dos serviços contratados, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventuais ajustes ou correções necessárias.

6.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a confirmação de que a solução encontra-se em pleno funcionamento, atendendo integralmente às exigências contratuais, e após a regular prestação dos serviços durante o período inicial de operação, mediante atesto formal do gestor ou fiscal do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal, por meio de depósito ou transferência bancária em conta-corrente em nome da contratada. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato, da medição aferida e tiver encaminhado pedido formal de emissão da mesma.

A autorização de pagamento, para que o mesmo seja executado, deverão ser apresentadas todas as notas fiscais dos materiais comprados para atendimento da demanda executada, deduções ou qualquer outra redução da base de cálculo do ISSQN devido ao município.

Só poderão ser pleiteadas pelos fornecedores nos casos de serviços identificados pelos códigos de serviço 7.02 e 7.05 da lista de serviços (LC 116/2003), mediante apresentação das notas fiscais que comprovem a utilização e o valor dos materiais utilizados. Os materiais fornecidos integrantes do serviço faturado que venham a ser objeto das referidas deduções, devem vir acompanhados das respectivas notas de aquisição (caso tenham sido adquiridos junto a terceiros), ou das notas fiscais de remessa, emitidas pelo próprio prestador (caso tenham sido produzidos ou beneficiados por ele em suas dependências), e a prova de regularidade fiscal a partir da segunda medição:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CNO da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

- a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) a apresentação da DCTFWeb através do e-social, ou outro documento que vier a substituí-lo, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;
- d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados;
- e) a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação para a execução da obra de **Construção do Centro de Artes Marciais** no município de Boituva/SP, será realizada por meio de Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável às obras e serviços comuns de engenharia.



8.2. A adoção da modalidade Concorrência visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da ampla participação de empresas interessadas, promovendo a competitividade, a transparência e a isonomia entre os licitantes, bem como a contratação de empresa devidamente qualificada para a execução do objeto.

8.3. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em situação regular na data da apresentação da proposta, com dados cadastrais e contratuais devidamente atualizados.

8.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante a apresentação de vínculo permanente do profissional responsável técnico com a empresa licitante, bem como da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CREA ou CAU, comprovando experiência na execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da licitação.

8.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser demonstrados serviços considerados de maior relevância técnica, conforme definidos no memorial descritivo e nos documentos técnicos que integram o processo.

8.5.1. Itens de maior relevância

ITENS MAIOR RELEVÂNCIA – CENTRO DE ARTES MARCIAIS (50%)

1- ITEM 3.3.1- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021 TOTAL: 2.371,23M2 (50%= 1.185,615M2)

2 - ITEM 3.4.1- Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura TOTAL: 15.322,80KG (50%=7.661,40KG)

3 - ITEM 3.2.6 - Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25Mpa TOTAL: 760,85m2 (50%= 380,425M2)

4 - ITEM 3.4.3- Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido TOTAL: 510,76M2 (50%= 255,38M2)

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a contratada executou com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto deste documento.

8.7. Participação de Consórcio

8.7.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.8. Garantia de Proposta



8.8.1. Será exigida garantia de proposta em percentual de 1% (um por cento) do valor, conforme previsto no art. 56 da lei 14.133/2.021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da emenda impositiva nº 202539550001 – David Soares, na modalidade transferência especial, firmada entre o município e o Ministério da Fazenda (Transferência Especial).

9.2. Caso o valor total da contratação ultrapasse o montante disponibilizado por meio da Emenda Impositiva, a diferença será custeada com recursos próprios do Município de Boituva, a título de contrapartida, devidamente consignados no orçamento vigente.

Assinado Digitalmente

Rafael Alves Correa
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

LOCALIZAÇÃO:

**ESTRADA FRANCISCO DA SILVA, 80.
PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL 01
RECANTO DAS PRIMAVERAS II – BOITUVA/SP**

DATA: 05/03/2026

MEMORIAL: REVISÃO 00

SUMÁRIO

A.	INTRODUÇÃO	50
B.	CONSIDERAÇÕES	50
C.	PROJETO	50
D.	SEGURANÇA	51
E.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	51
F.	MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	51
G.	ORÇAMENTO	51
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	51
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	52
3.	GINÁSIO	53
3.1.	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	53
3.2.	SUPERESTRUTURA – INCLUSO ARQUIBANCADAS	53
3.3.	PAREDES E PAINÉIS	54
3.4.	COBERTURA	54
3.5.	ESQUADRIAS	55
3.6.	REVESTIMENTOS	55
3.7.	PINTURA	55
3.8.	PISOS	56
3.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	56
3.10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	56
3.11.	COMBTE A INCÊNDIOS	57
3.12.	CAIXA D'ÁGUA	57
3.13.	LOUÇAS E METÁIS	58
4.	SERVIÇOS EXTERNOS	58
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	59
H.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	59

A. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para construção do centro de artes marciais.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

B. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os itens, incluso projetos, execuções, instalações, materiais e serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras (ABNT).

Deverá ser realizado recolhimento dos devidos Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRTs) profissionais e empresas envolvidas na obra, para garantir um acompanhamento de qualidade de execução com profissionais habilitados.

C. PROJETO

O projeto tem como objetivo principal a construção do centro de artes marciais. Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

D. SEGURANÇA

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

E. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Arquitetura – CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto executivo, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Os serviços de ligações provisórias, de água/esgoto e energia elétrica estão inclusos no valor do BDI, portanto são de responsabilidade da contratada a execução desses serviços no canteiro de obras.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que porventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

F. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser Idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

G. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo:

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS

A condução técnica dos serviços contará com Engenheiro Civil de Obra Júnior, responsável pelo acompanhamento diário da execução, compatibilização de projetos, fiscalização dos serviços, medições, relatórios técnicos e atendimento às exigências do contrato e da fiscalização.

A gestão de materiais ficará a cargo de Almoxarife, que responderá pelo controle de recebimento, armazenamento, conferência e distribuição de insumos, assegurando organização, rastreabilidade e adequada conservação dos materiais utilizados na obra.

A coordenação das frentes de trabalho será exercida por Mestre de Obras, responsável pela supervisão direta das equipes operacionais, orientação técnica quanto aos procedimentos executivos, verificação de produtividade e garantia da qualidade dos serviços executados.

A segurança ocupacional contará com Técnico em Segurança do Trabalho, que acompanhará as atividades desenvolvidas, promoverá treinamentos, fiscalizará o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, elaborará relatórios pertinentes e garantirá o atendimento às Normas Regulamentadoras aplicáveis.

A obra contará com Vigia Diurno com encargos complementares, responsável pelo controle de acesso, proteção patrimonial, fiscalização das dependências do canteiro e prevenção de ocorrências que possam comprometer a integridade dos materiais, equipamentos e instalações.

Nos fins de semana e feriados, o serviço de vigilância será mantido por Vigia Diurno com encargos complementares, assegurando a continuidade da proteção patrimonial durante todo o período contratual.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreenderão todas as etapas iniciais necessárias à implantação do Centro de Artes Marciais de Boituva, incluindo identificação da obra, organização do canteiro, infraestrutura provisória, preparação do terreno e definição dos alinhamentos construtivos, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades subsequentes.

A obra contará com placa informativa confeccionada em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, instalada em local visível, conforme modelo institucional e exigências do órgão contratante. O perímetro do terreno receberá tapume executado com telha metálica, assegurando isolamento da área, controle de acesso e segurança durante todo o período de execução.

O canteiro será estruturado com locação de container tipo sanitário, com área mínima de 13,80 m², equipado com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro, atendendo às Normas Regulamentadoras aplicáveis. Também será prevista a locação de container tipo depósito, com área mínima de 13,80 m², destinado ao armazenamento adequado de materiais e equipamentos.

A infraestrutura provisória contemplará ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, incluindo fornecimento de materiais, execução da mureta, instalação de hidrômetro e interligação à rede DN 50 mm. A entrada de energia elétrica será executada de forma subterrânea, em sistema trifásico, com instalação de caixa de embutir, cabos de 35 mm² e disjuntor tipo DIN de 50 A, garantindo alimentação segura ao canteiro.

A preparação do terreno incluirá limpeza mecanizada com retroescavadeira, abrangendo remoção de vegetação rasteira, carga e transporte do material com distância média de até 1 km. O corpo de aterro será executado com solo predominantemente argiloso, compactado até atingir 95% da energia do Proctor Normal, em camadas com espessura máxima de 20 cm, garantindo estabilidade e desempenho geotécnico conforme especificações técnicas.

A locação da obra será realizada por método convencional, utilizando gabarito com tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m, considerando duas utilizações, assegurando precisão nos alinhamentos, níveis e posicionamento da edificação conforme projeto executivo.

3. GINÁSIO

3.1. INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO

A infraestrutura da edificação será composta por sistema de fundações em estacas escavadas mecanicamente, com diâmetro de 25 cm, executadas sem utilização de fluido estabilizante, conforme especificações do projeto estrutural. A escavação será realizada com equipamento apropriado, garantindo verticalidade, estabilidade das paredes e profundidade adequada para suporte das cargas da edificação. Após a escavação, ocorrerá o lançamento manual do concreto no interior das perfurações, assegurando o completo preenchimento das estacas e adequada compactação do material.

Os blocos de coroamento e vigas baldrame receberão armaduras constituídas por barras de aço CA-50, nos diâmetros de 6,3 mm e 10 mm, conforme detalhamento estrutural. O processo contemplará corte, dobra, posicionamento e amarração das barras com arame recozido, garantindo espaçamento correto, cobrimento adequado e estabilidade das armaduras durante as etapas de concretagem. As mesmas especificações serão aplicadas às armaduras das sapatas isoladas, vigas baldrame e eventuais sapatas corridas, assegurando a adequada transferência de cargas entre os elementos estruturais.

As vigas baldrame contarão com fôrmas executadas em chapas de madeira compensada resinada com espessura de 17 mm, estruturadas por sarrafos e travamentos que garantam estabilidade, alinhamento e nivelamento durante o lançamento do concreto. O sistema contemplará fabricação, montagem e posterior desmontagem das fôrmas, permitindo sua reutilização conforme previsto em orçamento.

A concretagem dos blocos de coroamento e das vigas baldrame será realizada com concreto estrutural de resistência característica mínima de 30 MPa, com lançamento por meio de bomba de concreto, seguido de adensamento mecânico com vibradores de imersão, garantindo adequada compactação, eliminação de vazios e homogeneidade do material. O acabamento das superfícies obedecerá às exigências técnicas para elementos estruturais em contato com o solo.

As superfícies das estruturas em contato com o solo receberão impermeabilização com sistema composto por argamassa polimérica ou membrana acrílica aplicada em quatro demãos, reforçada com véu de poliéster, garantindo proteção contra infiltrações e umidade ascendente.

Complementarmente, será executada mureta de arrimo em blocos de concreto com altura aproximada de 1,00 metro, destinada à contenção de desníveis e estabilização do terreno nas áreas necessárias do empreendimento. A execução contemplará assentamento dos blocos com argamassa adequada, alinhamento, nivelamento e acabamento compatível com as condições previstas em projeto.

3.2. SUPERESTRUTURA – INCLUSO ARQUIBANCADAS

A superestrutura da edificação será executada em concreto armado, contemplando pilares, vigas e demais elementos estruturais responsáveis pela sustentação da cobertura e pela estabilidade global da edificação. A execução obedecerá rigorosamente às dimensões, níveis e detalhamentos estabelecidos no projeto estrutural.

As fôrmas para pilares, vigas e demais elementos estruturais serão confeccionadas em chapas de madeira compensada resinada com espessura de 17 mm, devidamente estruturadas com sarrafos e escoramentos

adequados, garantindo alinhamento, prumo, nivelamento e rigidez durante o lançamento do concreto. O sistema de fôrmas contemplará fabricação, montagem, escoramento e posterior desmontagem, permitindo reaproveitamento conforme as condições da obra.

As armaduras dos elementos estruturais serão executadas com aço CA-50, nos diâmetros de 6,3 mm e 10,0 mm, conforme especificações do projeto estrutural. O processo abrangerá corte, dobra, montagem e amarração das barras, assegurando posicionamento correto, cobrimento mínimo do concreto e estabilidade das peças durante a concretagem.

A concretagem da superestrutura será realizada com concreto usinado de resistência característica mínima de 30 MPa, com lançamento por bombeamento, seguido de adensamento mecânico com vibradores apropriados, garantindo adequada compactação, eliminação de vazios e perfeita aderência entre concreto e armaduras.

As arquibancadas serão executadas em concreto armado, integradas à estrutura da edificação ou apoiadas conforme detalhamento estrutural específico. A execução contemplará fôrmas, armaduras, lançamento e adensamento do concreto, assegurando estabilidade, resistência estrutural e acabamento adequado para utilização do espaço destinado ao público. O dimensionamento, níveis, inclinações e dimensões dos degraus seguirão rigorosamente as indicações do projeto estrutural e arquitetônico.

3.3. PAREDES E PAINÉIS

As paredes de vedação da edificação serão executadas em alvenaria de blocos vazados de concreto com dimensões aproximadas de 14 x 19 x 39 cm, resultando em espessura final de 14 cm. O assentamento será realizado com argamassa de cimento e areia preparada mecanicamente em betoneira, garantindo homogeneidade da mistura e adequada resistência mecânica.

Durante a execução deverão ser respeitados o alinhamento, prumo, nível e amarrações entre fiadas, bem como as ligações com pilares, vigas e demais elementos estruturais. Serão previstas aberturas para esquadrias, passagens de instalações elétricas e hidráulicas, bem como vergas e contravergas conforme indicado em projeto.

As alvenarias deverão apresentar superfície regular e adequada para posterior aplicação dos revestimentos previstos em projeto.

3.4. COBERTURA

A cobertura da edificação será composta por estrutura metálica executada em aço estrutural ASTM-A36, incluindo fornecimento, fabricação, transporte e montagem no local da obra. A estrutura será dimensionada conforme projeto estrutural, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade do sistema.

Sobre a estrutura principal serão instaladas terças metálicas responsáveis pela sustentação do sistema de cobertura, devidamente fixadas e alinhadas para garantir distribuição adequada das cargas.

O fechamento da cobertura será realizado com telhas metálicas de aço/alumínio com espessura aproximada de 0,5 mm, instaladas em sistema de até duas águas, com fixação adequada à estrutura e execução de todos os elementos de vedação necessários.

Serão executadas ainda calhas e rufos em chapa de aço galvanizado nº 24, responsáveis pela coleta e condução das águas pluviais, garantindo estanqueidade da cobertura e proteção das interfaces entre telhado e paredes.

3.5. ESQUADRIAS

As esquadrias da edificação compreenderão portas e janelas em madeira e alumínio, fornecidas e instaladas conforme dimensões e especificações definidas no projeto arquitetônico.

As portas de madeira serão do tipo semi-oca, padrão médio, destinadas à pintura, incluindo fornecimento do conjunto completo composto por folha, batente, dobradiças, fechaduras e demais ferragens necessárias à instalação.

As esquadrias metálicas serão executadas predominantemente em alumínio, incluindo janelas tipo maxim-ar com vidro instalado, portas de correr com folhas de vidro e portas de abrir ou correr em alumínio tipo lambri, conforme especificações do projeto.

Todas as esquadrias deverão ser instaladas com perfeito alinhamento, prumo e nivelamento, com vedação adequada por meio de silicone ou materiais equivalentes, garantindo estanqueidade, funcionamento adequado e durabilidade dos elementos.

3.6. REVESTIMENTOS

Os revestimentos das superfícies internas e externas serão executados com o objetivo de regularização, proteção e acabamento das paredes e tetos.

Inicialmente será aplicado chapisco em argamassa de cimento e areia sobre as superfícies de alvenaria e concreto, garantindo aderência para as camadas posteriores. Em seguida será executado o emboço para regularização das superfícies, seguido da aplicação de reboco para acabamento final.

Nas áreas indicadas em projeto, especialmente em sanitários e ambientes molhados, será executado revestimento cerâmico em placas esmaltadas com dimensões aproximadas de 20 x 20 cm, assentadas com argamassa colante industrializada e posterior rejuntamento, garantindo durabilidade, facilidade de limpeza e adequada resistência à umidade.

Os revestimentos de teto seguirão o mesmo processo construtivo de chapisco, emboço e reboco, proporcionando acabamento uniforme e adequado para posterior pintura.

3.7. PINTURA

Após a conclusão dos revestimentos e adequada preparação das superfícies, será executado o sistema de pintura das paredes internas, externas e tetos da edificação.

Inicialmente será aplicada uma demão de fundo selador acrílico, com o objetivo de uniformizar a absorção da superfície e melhorar a aderência da pintura final. Em seguida serão aplicadas duas demãos de tinta látex acrílica padrão, com aplicação manual, garantindo acabamento uniforme e resistência ao uso.

Nas áreas externas será utilizada pintura acrílica texturizada conforme especificado em projeto, aplicada em duas cores quando indicado, proporcionando acabamento estético e maior resistência às intempéries. Todos os serviços deverão respeitar os tempos de secagem entre demãos, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados.

3.8. PISOS

Os pisos internos serão executados sobre contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço adequado, preparado mecanicamente em betoneira e aplicado sobre base previamente preparada e, quando necessário, impermeabilizada. O contrapiso terá espessura média de 4 cm, garantindo nivelamento e base adequada para os revestimentos finais.

Nos ambientes internos serão aplicados diferentes tipos de acabamento conforme uso do espaço, incluindo piso vinílico em placas fixadas com cola específica, revestimento cerâmico de grandes formatos e acabamento polido em concreto nas áreas de arquibancadas.

Serão executados rodapés cerâmicos com altura aproximada de 7 cm nas áreas onde houver revestimento cerâmico, garantindo proteção das paredes e melhor acabamento.

Nas áreas externas será executado piso intertravado em blocos de concreto, assentados sobre base preparada e devidamente compactada, garantindo resistência ao tráfego e adequada drenagem superficial.

3.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas da edificação compreenderão os sistemas de iluminação, tomadas de uso geral e específico, infraestrutura de eletrodutos, quadros de distribuição, cabeamento elétrico, sistema de lógica e telefonia, além do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Serão instaladas luminárias internas e externas adequadas aos ambientes, incluindo luminárias de sobrepor, arandelas e projetores LED para iluminação de áreas amplas, garantindo níveis adequados de iluminação.

A distribuição elétrica será realizada por meio de eletrodutos flexíveis corrugados em PVC ou PEAD, instalados em paredes, lajes e redes enterradas, contendo cabos de cobre isolados em diferentes seções conforme dimensionamento do projeto elétrico.

Os circuitos serão protegidos por disjuntores instalados em quadros de distribuição metálicos com barramentos adequados, garantindo segurança e organização do sistema elétrico.

O sistema incluirá ainda infraestrutura para telefonia, lógica e alarme de incêndio, além da instalação do sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas composto por cabos de cobre, hastes de aterramento, caixas de inspeção, conectores e captadores.

3.10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas da edificação compreenderão os sistemas de abastecimento de água fria, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais.

A rede de água fria será executada com tubulações em PVC soldável de diferentes diâmetros, conforme dimensionamento do projeto hidráulico, incluindo registros de pressão e registros de gaveta em latão com acabamento cromado para controle do fluxo de água.

O sistema de esgoto sanitário será composto por tubulações em PVC série normal, instaladas em ramais de descarga, prumadas e redes coletoras, incluindo caixas de inspeção, caixas de gordura e demais dispositivos necessários ao correto funcionamento do sistema.

Para implantação das redes enterradas serão executados serviços de escavação mecanizada de valas, assentamento das tubulações e posterior reaterro manual com compactação adequada.

O sistema de drenagem pluvial será executado com tubulações em PVC série R destinadas à condução das águas provenientes da cobertura e áreas externas, interligadas a caixas de passagem e dispositivos de drenagem conforme projeto.

3.11. COMBTE A INCÊNDIOS

A edificação será equipada com sistema de prevenção e combate a incêndio conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.

O sistema compreenderá hidrantes com abrigo metálico completo, contendo registro globo, adaptadores, mangueiras e esguichos, devidamente instalados e conectados à rede hidráulica específica.

Serão instalados extintores portáteis de diferentes tipos e capacidades, distribuídos conforme exigências normativas, além de iluminação de emergência com blocos autônomos de LED para garantir visibilidade em situações de falta de energia.

O sistema incluirá ainda central de detecção e alarme de incêndio, sirenes de alerta, botoeiras de acionamento manual e placas de sinalização fotoluminescentes indicando rotas de fuga e localização dos equipamentos de combate a incêndio.

A rede hidráulica de incêndio será executada com tubulações em aço galvanizado, incluindo válvulas, registros e conjunto motor-bomba destinado à pressurização do sistema.

3.12. CAIXA D'ÁGUA

O sistema de reservação de água da edificação será composto por caixa d'água em polietileno com capacidade aproximada de 3.000 litros, instalada conforme indicação de projeto.

Serão instalados dispositivos hidráulicos necessários ao funcionamento do reservatório, incluindo torneira de boia, registros de gaveta, válvulas de retenção e adaptadores com flanges para conexão das tubulações.

O sistema contará ainda com conjunto motor-bomba centrífuga responsável pelo recalque da água quando necessário, garantindo pressão e abastecimento adequado para todos os pontos de consumo da edificação.

Todos os componentes deverão ser instalados de forma a permitir fácil acesso para manutenção e operação.

3.13. LOUÇAS E METÁIS

Serão fornecidos e instalados todos os equipamentos sanitários, louças, metais e acessórios necessários ao funcionamento dos sanitários públicos, vestiários, banheiro de uso específico e área de cozinha/refeitório da edificação.

Os ambientes sanitários serão equipados com bancadas em granito, cubas de embutir em louça branca, torneiras cromadas, vasos sanitários sifonados, válvulas de descarga, mictórios, espelhos, saboneteiras, dispensers para papel e toalhas, além de divisórias sanitárias em granilite e portas apropriadas para áreas úmidas.

Nos ambientes destinados a pessoas com mobilidade reduzida serão instalados equipamentos e acessórios de acessibilidade, incluindo barras de apoio, bancos articulados e dispositivos adequados conforme normas de acessibilidade.

Nos vestiários serão instalados chuveiros metálicos com acabamento cromado e demais equipamentos necessários ao uso adequado do espaço.

Na área de cozinha/refeitório será instalada bancada em granito com cuba em aço inoxidável e misturador de mesa para pia, garantindo funcionalidade e condições adequadas de higiene.

Todos os equipamentos deverão ser instalados conforme orientações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis, garantindo perfeito funcionamento, segurança e durabilidade.

4. SERVIÇOS EXTERNOS

Os serviços externos contemplarão a execução de paisagismo, demarcação de áreas de estacionamento e construção de muros laterais de fechamento do terreno.

As áreas destinadas ao estacionamento receberão demarcação horizontal por meio de pintura com tinta acrílica apropriada para sinalização, aplicada conforme layout definido em projeto, garantindo organização das vagas e adequada circulação de veículos.

O paisagismo compreenderá o plantio de grama em placas, podendo ser utilizadas espécies esmeralda, São Carlos ou curitibana, implantadas sobre terreno previamente preparado e nivelado, de modo a assegurar adequado desenvolvimento da vegetação. Também serão implantados arbustos ou cercas vivas em pontos definidos em projeto, contribuindo para a composição paisagística e integração do espaço externo.

Os limites laterais do terreno receberão muros executados em alvenaria de blocos de concreto, com pilares estruturais em concreto armado com resistência característica mínima de 15 MPa, espaçados aproximadamente a cada 3,00 m. Após a execução da alvenaria, as superfícies receberão chapisco em argamassa de cimento e areia para melhoria da aderência, seguido da aplicação de emboço ou massa única para regularização. O acabamento final será realizado com pintura látex acrílica aplicada em duas demãos, proporcionando proteção da superfície e acabamento uniforme.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares compreenderão o fornecimento e instalação de tatames profissionais destinados à prática de artes marciais, execução da limpeza final da obra e instalação de placa comemorativa institucional.

A área de treinamento receberá tatames profissionais modulares com sistema de encaixe, medindo aproximadamente 1,00 m x 1,00 m e espessura de 30 mm, adequados para modalidades de luta, garantindo absorção de impacto, segurança aos usuários e conforto durante a prática esportiva.

Após a conclusão de todos os serviços, será realizada limpeza geral da obra, incluindo remoção de resíduos de construção, restos de materiais, manchas de tinta e argamassa, bem como limpeza completa dos ambientes, pisos, paredes e demais elementos construtivos, possibilitando a entrega da edificação em perfeitas condições de uso.

Também será instalada placa comemorativa confeccionada em aço inoxidável escovado, com dimensões aproximadas de 0,50 x 0,70 m, contendo informações institucionais da obra, conforme orientações da administração municipal, posicionada em local de destaque na edificação.

H. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser recolhida Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de Arquitetura, Engenharia e Obra.

Assinado digitalmente

Diego Rogério Alonso Gomes
Responsável Técnico
Arquiteto e Urbanista
CAU A66983-0



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitações.
Ref.: Concorrência nº 07/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, abrir mão da visita técnica** ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Boituva, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Boituva, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB8B-03C7-9407-126C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL ALVES CORREA (CPF 229.XXX.XXX-50) em 06/07/2026 13:51:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/07/2026 às 13:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/BB8B-03C7-9407-126C>